

PROTOCOLO

Entre:

Worten - Equipamentos Para O Lar S.A., sociedade comercial com o NIPC n.º 503630330, com sede na Rua João Mendonça, n.º 505, 4464-503 Matosinhos, com o capital social de 16.150.000€, aqui representada por José Ferreira de Faria, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

E

Instituto Politécnico de Beja, com sede na Rua Pedro Soares, Apartado 6155 7800-295 em Beja, adiante designado por IPBeja, com o NIPC 680038671 representado nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente, nos artigos 78.º, n.º 1, alínea b), 85.º e 92.º, n.º 1.º, alínea u), todos da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e artigos 24.º, alínea b) e 40.º, n.º 1 e n.º 2, alínea u), dos Estatutos do Instituto Politécnico devidamente homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, datado de 20 de Agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o Diário da República, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de Setembro de 2008, pelo seu Presidente, Professor João Paulo de Almeida Lança Trindade, adiante designado por **Segundo Outorgante**.

Considerando que:

A) O Primeiro Outorgante tem por objeto, entre outros, o exercício da atividade de comércio retalhista em estabelecimentos comerciais físicos ou através de plataformas digitais de artigos novos ou usados que se destinem a equipar casas e negócios, artigos de entretenimento e lazer, incluindo seus acessórios e consumíveis e prestação de serviços conexos;

C) O Segundo Outorgante é uma Instituição de Ensino;



B) As Partes manifestaram a disponibilidade e interesse em manter um relacionamento privilegiado entre o Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante e os seus trabalhadores e estudantes.

Pelo que, é celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Pelo presente Protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a disponibilizar e conceder a todos os trabalhadores e estudantes do Segundo Outorgante, devidamente identificados através de cartões de identificação da Instituição válidos e em vigor, as seguintes vantagens e benefícios no âmbito da sua atividade:

1. 10% desconto direto em Serviços de Informática, efetuados no balcão Resolve das lojas Worten (a confirmação de realização do serviço deve ser feita junto de um colaborador da loja). O desconto não é acumulável com outras campanhas em vigor.

A lista de Serviços de Informática incluídos no presente Protocolo e respetivo PVP base (sem desconto e com impostos incluídos) é, na data de assinatura deste Protocolo, a seguinte:

Serviço	Descrição	PVP
Configuração Inicial Base Informática	- Configuração inicial equipamento - Criação de utilizador - Atualização sistema operativo - Configuração de uma conta e-mail - Instalação de ferramentas/apps essenciais	14,99 €
Configuração Inicial Premium Informática	- Configuração inicial equipamento - Criação de utilizador - Atualização sistema operativo - Configuração de uma conta e-mail - Instalação Office e antivírus adquiridos pelo cliente - Instalação de ferramentas/apps essenciais	29,99 €
Configuração Controlo Parental - IT	Configuração de acesso limitado a conteúdos, condições de acesso à Internet, tempo/horários de utilização	19,99 €
Otimização do PC	Serviço de configuração do PC, de forma a otimizar a sua utilização	16,99 €
Instalação Disco SSD	- Instalação física do Disco SSD - Reinstalação Sistema Operativo - Backup dados em suporte digital fornecido ou adquirido pelo cliente	49,99 €
Instalação Motherboard	Substituição da Motherboard, para um melhor desempenho do PC	24,99 €
Instalação	- Upgrade do componente interno para um melhor	19,99 €

Componente	desempenho do computador - Instalação de componente hardware, exceto motherboard	
Instalação Driver	Instalação e atualização de programa de controlo de ligação entre computador e periféricos	19,99 €
Instalação Software	Instalação do Software, mediante aquisição prévia do Software a instalar	9,99 €
Instalação Antivírus	Instalação do Antivírus, mediante aquisição prévia do Antivírus a instalar	9,99 €
Instalação Periférico	Instalação, configuração e teste de dispositivo periférico	9,99 €
Diagnóstico Gratuito PC	- Testes de hardware e software para verificação de anomalias do PC - Implica pagamento da caução de 19,99€ (deduzido da orçamentação ou devolvido caso o cliente não pretenda proceder com a reparação)	Gratuito*
Atualização do Sistema Operativo	- Instalação de novas ferramentas, funcionalidades e aplicações - Correções de sistema - Melhor desempenho e segurança do PC - Aplicável a Windows, Mac e Linux	16,99 €
Reinstalação do Sistema Operativo	- Instalação de origem do Sistema Operativo, respetivos drivers e aplicativos da marca - Melhor desempenho do computador - Aplicável a Windows, Mac e Linux	29,99 €
Deteção e Remoção Vírus	Serviço de diagnóstico de deteção de vírus no computador e respetiva remoção, para proteção e segurança do equipamento	29,99 €
Limpeza Interior Portátil	Serviço de limpeza completa do interior do PC e substituição massa térmica	49,99 €
Limpeza Interior Desktop	Serviço de limpeza completa do interior do Desktop e substituição massa térmica	29,99 €
Backup Dados até 20GB	- Transferência dos dados do Computador para um suporte digital fornecido ou adquirido pelo cliente - Aplicável a um máximo de 20GB	19,99 €
Backup Dados mais de 20GB	- Transferência dos dados do Computador para um suporte digital fornecido ou adquirido pelo cliente - Aplicável a mais de 20GB	29,99 €

*Desconto de 10% não aplicável à caução

2. 10% desconto direto no serviço Enchimento de Tinteiros, efetuados no balcão Resolve das lojas Worten, limitado ao stock existente. O desconto não é acumulável com outras campanhas em vigor.

A lista de lojas onde o serviço está disponível pode ser consultada no seguinte link:

<https://www.worten.pt/servicos/worten-resolve/reicarregar-tinteiros-e-toners>

Serviço	Descrição	PVP
Enchimento de Tinteiros	- Enchimento de tinteiro do cliente (caso esteja em condições de enchimento) - Implica limpeza do cartucho e enchimento do mesmo	Desde 4,99€

Cláusula Segunda

1. Os descontos concedidos são válidos, durante a vigência do presente Protocolo, nas lojas físicas WORTEN (e não online), mediante a apresentação do código promocional e identificação pessoal da Instituição de Ensino em causa. O código promocional será criado pela Worten e comunicado pela Instituição de Ensino aos seus trabalhadores e estudantes atuais.
2. A realização dos serviços não inclui a aquisição dos respectivos componentes e softwares.
3. O PVP dos Serviços, indicado na cláusula anterior, pode sofrer alterações durante o período do presente Protocolo, devendo ser confirmado o PVP do Serviço em vigor a cada momento, junto do colaborador de loja do balcão Resolve das lojas Worten.
4. Independentemente do PVP do Serviço que esteja em vigor a cada momento, os descontos indicados nos números 1 e 2 da Cláusula Primeira mantêm-se e aplicam-se, durante a vigência do presente Protocolo entre as Partes.

Cláusula Terceira

1. O Segundo Outorgante, empenhado em promover e proporcionar aos seus trabalhadores e estudantes serviços de qualidade em condições vantajosas, compromete-se a divulgar internamente, através dos meios ao seu dispor e normalmente utilizados para o efeito e partilha os meios de divulgação com o Primeiro Outorgante, o presente Protocolo e as condições nele estabelecidas.
2. Constituindo o presente Protocolo uma mera concessão de benefícios, o Segundo Outorgante não assume quaisquer obrigações ou encargos, a não ser o de divulgar, através dos canais internos de comunicação, aos seus trabalhadores e estudantes, as vantagens oferecidas pelo Primeiro Outorgante ao abrigo do presente Protocolo.
3. Nenhuma das Partes se obriga com exclusividade perante a outra, relativamente ao objeto do presente Protocolo;
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Segundo Outorgante obriga-se a informar antecipadamente o Primeiro Outorgante da existência de Protocolos



semelhantes com o presente, acordados com empresas concorrentes do Primeiro Outorgante, podendo este (i) cessar o Protocolo sem direito a qualquer indemnização ou compensação por esse facto ou (ii) rever as condições contratuais. Para efeitos da presente cláusula, consideram-se empresas concorrentes do Primeiro Outorgante, empresas de retalho especializado de eletrónica e prestação de serviços conexos, incluindo os Serviços abrangidos pelo presente Protocolo.

Cláusula Quarta

1. Aos Serviços objeto do presente Protocolo aplicam-se os termos e condições e garantia estabelecidas pelo Primeiro Outorgante e que se encontrem em vigor a cada momento, conforme comunicado aos Clientes no momento da aquisição do serviço.

Cláusula Quinta

1. O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, e mantém-se em vigor pelo período de um ano (doze meses).
2. Durante o período da sua vigência, o presente Protocolo poderá ser objeto de aditamentos ou alterações, que sejam acordadas por escrito entre as Partes.
3. Qualquer das Partes pode, a qualquer momento e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o presente Protocolo, mediante comunicação escrita com a indicação expressa da data a partir da qual a denúncia produzirá efeitos.

O presente protocolo é celebrado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

Oeiras, 17 de março de 2021

O Primeiro Outorgante



José Ferreira de Faria

O Segundo Outorgante

João Paulo De Almeida Lança Trindade
Assinado de forma digital por João Paulo De Almeida Lança Trindade
Dados: 2021.04.01 11:58:23 +01'00'

João Paulo de Almeida Lança Trindade

